



Dispensa de Licitação nº 60/2023

Visto.

A Diretora de Compras e Licitação do Município de Guaíra/SP, a Sr.^a Camila Lourenço de Oliveira, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito Antônio Manoel da Silva Junior, faz se necessário a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO (inclusive capital) POR EMPRESA JORNALISTICA OU AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS EXTRATOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTRAS MATÉRIAS RELACIONADAS.

Determino e autorizo, o Departamento de Compras, a prosseguir com CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da contratação da empresa:

*** PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ. **00.662.315/0001-02**; por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e suas alterações

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência da Diretora de Compras e Licitações, a Sr.^a Camila Lourenço de Oliveira, esclarecendo e fundamentando a legalidade da contratação, juntamente com documentação anexa, que se faz a necessidade de * *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para divulgação dos processos licitatórios e afins.*

O Art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 nos ensina que:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59



compras.”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização da contratação, há a necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, que consta nos autos as folhas (50 - 91), observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária e as justificativas da Diretora do Setor de Compras.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensado de licitação para a *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO (inclusive capital) POR EMPRESA JORNALISTICA OU AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS EXTRATOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTRAS MATÉRIAS RELACIONADAS.*

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 10 de julho de 2.023.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO (inclusive capital) POR EMPRESA JORNALISTICA OU AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS EXTRATOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTRAS MATÉRIAS RELACIONADAS.

Cuida-se da presente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO (inclusive capital) POR EMPRESA JORNALISTICA OU AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS EXTRATOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTRAS MATÉRIAS RELACIONADAS, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor de **no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO/RELIBERO DETERMINO E OPINO pela possibilidade da contratação da empresa:

* **PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ. 00.662.315/0001-02**, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº 178/2023, Dispensa de Licitação nº 60/2023.

Assim delibero, acolhendo da justificativa da Diretora de Compras e Licitações, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza seus efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 10 de julho de 2023.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito